



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

Lei Orçamentária Anual Nº 165, de 17 de dezembro de 2010.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PORTO WALTER – ACRE PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

REPRESENTANTES DO POVO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ESTADO
DO ACRE, NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Do Orçamento do Município

Art. 1º. O Orçamento Geral da Administração Direta do Município de Porto Walter, referente ao Poder Legislativo e Executivo, estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2011 no valor de R\$ 13.936.049,90 (treze milhões, novecentos e trinta e seis mil, quarenta e nove reais e noventa centavos), deduzidas as retenções para o FUNDEB e distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL	R\$	11.480.016,32
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	2.456.033,58
TOTAL	R\$	13.936.049,90



Prefeitura Municipal de Porto Walter
CNPJ: 63.603.625/0001-68 – Rua Alfredo Sales, S/Nº – Centro
Fone fax: (0**68) 3325-8027 – E-mail: pmpwac@hotmail.com
CEP. 69.982-000 – Porto Walter – Acre



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

Da Receita e Despesa

Art. 2º. A Receita Orçamentária da Prefeitura, a preços correntes, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e transferências de outras fontes de receitas correntes, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320/64 de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	15.146.129,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	217.581,82
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	9.455,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	14.918.053,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.038,30

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:



Prefeitura Municipal de Porto Walter
CNPJ: 63.603.625/0001-68 – Rua Alfredo Sales, S/Nº – Centro
Fone fax: (0**68) 3325-8027 – E-mail: pmpwac@hotmail.com
CEP. 69.982-000 – Porto Walter – Acre



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PODER LEGISLATIVO	R\$	384.105,00
Câmara Municipal		384.105,00
PODER EXECUTIVO	R\$	13.551.944,90
Gabinete do Prefeito		131.864,10
Gabinete do Vice-Prefeito		91.266,57
Procuradoria Geral		9.344,70
Secretaria de Administração		1.028.907,59
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo		628.998,43
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		6.437,46
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		8.932.023,34
Secretaria de Saúde e Saneamento		2.079.550,03
Secretaria de Agricultura e Produção		68.943,12
Secretaria de Desenvolvimento Social		168.332,44
Secretaria de Finanças e Planejamento		406.277,12
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	13.936.049,90

Parágrafo Único. A Classificação Institucional está de acordo com o inciso I do Art. 6º, disposto na Lei Municipal nº 147, 30.09.2009, da criação da Estrutura Organizacional do Município.

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:



Prefeitura Municipal de Porto Walter
CNPJ: 63.603.625/0001-68 – Rua Alfredo Sales, S/Nº – Centro
Fone fax: (0**68) 3325-8027 – E-mail: pmpwac@hotmail.com
CEP. 69.982-000 – Porto Walter – Acre



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

01	LEGISLATIVA	384.105,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.682.820,38
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.332,44
10	SAÚDE	2.055.065,30
12	EDUCAÇÃO	8.885.092,18
13	CULTURA	30.110,70
15	URBANISMO	174.781,19
17	SANEAMENTO	23.984,73
18	GESTÃO AMBIENTAL	6.437,46
20	AGRICULTURA	68.943,12
25	ENERGIA	20.766,00
26	TRANSPORTE	116.289,60
27	DESPORTO E LAZER	16.820,46
28	ENCARGOS ESPECIAIS	232.635,84
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.865,50
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 13.936.049,90

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES		R\$ 12.926.416,76
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.670.369,62
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	150.020,84
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.106.026,30
DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 939.767,64
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	857.152,64
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	82.615,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 69.865,50
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	69.865,50
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 13.936.049,90



Prefeitura Municipal de Porto Walter
CNPJ: 63.603.625/0001-68 – Rua Alfredo Sales, S/Nº – Centro
Fone fax: (0**68) 3325-8027 – E-mail: pmpwac@hotmail.com
CEP. 69.982-000 – Porto Walter – Acre



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

Da Reserva de Contingência

Art. 4º. Os recursos da Reserva de Contingência previstos no valor de R\$ 69.865,50 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 31.10.2011 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

CAPÍTULO IV

Dos Créditos Adicionais

Art. 5º. Durante o exercício de 2011 o Poder Executivo Municipal é autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite da despesa de capital estimada e constante no anexo 1.

II – Firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Consórcio Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta permitindo a inclusão de novos



Prefeitura Municipal de Porto Walter
CNPJ: 63.603.625/0001-68 – Rua Alfredo Sales, S/Nº – Centro
Fone fax: (0**68) 3325-8027 – E-mail: pmpwac@hotmail.com
CEP. 69.982-000 – Porto Walter – Acre



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2011.

III – Abrir Crédito Adicional suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, por meio de Decretos do Prefeito Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada no art. 1º, utilizando fonte de recurso compensatório:

- a) por excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência no exercício;
- b) por anulação, transferência e remanejamento de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- c) por superávit financeiro do exercício anterior;
- d) por reserva de contingência, observado o art. 4º, §3º deste ato legal.

§ 1º. Excluem-se do limite disposto no inciso III, mediante utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, às suplementações adicionais destinadas a:

- a) Atender insuficiência orçamentária de despesas com pessoal;
- b) Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatório judiciais, amortização e encargos da dívida interna;
- c) Atender despesas financiadas com superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º. Para fins de abertura dos Créditos Especiais e dos Extraordinários, oriundos de convênios firmados com outras Esferas de Governo e Entidades Filantrópicas ou não, incluídas as respectivas contrapartidas e operações de crédito, não serão consideradas para efeito de base de cálculo da apuração do excesso de arrecadação, constante no inciso III, alínea “a” do caput deste artigo, e não se aplica ao limite disposto no inciso III.

Art. 6º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir do dia 01 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER-ACRE, 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Neuzari Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Walter
CNPJ: 63.603.625/0001-68 – Rua Alfredo Sales, S/Nº – Centro
Fone fax: (0**68) 3325-8027 – E-mail: pmpwac@hotmail.com
CEP. 69.982-000 – Porto Walter – Acre